



LEI N° 13.364 DE 29 DE JUNHO DE 2015

Atualiza, na forma da Lei 12.057, de 11 de janeiro de 2011, os limites dos municípios de Água Fria, Anguera, Antônio Cardoso, Conceição da Feira, Coração de Maria, Ipecaetá, Itaré, Santa Bárbara, Santanópolis, Santo Estêvão, Tanquinho, Teodoro Sampaio e Terra Nova.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os limites dos municípios de Água Fria, Anguera, Antônio Cardoso, Conceição da Feira, Coração de Maria, Ipecaetá, Itaré, Santa Bárbara, Santanópolis, Santo Estêvão, Tanquinho, Teodoro Sampaio e Terra Nova ficam atualizados com base na Lei nº 12.057, de 11 de janeiro de 2011, passando a vigorar com as redações constantes dos seguintes parágrafos:

§ 1º - Os limites do município de Água Fria, estabelecidos na forma da Lei nº 1.712, de 13 de julho de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Biritinga - começa na foz do riacho do Vinagre no rio Paracatu (coordenadas -11° 46' 21,75"; -38° 50' 01,88"), desce por este até sua foz no rio Inhambupe (coordenadas -11° 41' 34,57"; -38° 40' 28,48");

II - Com o município de Sátiro Dias - começa na foz do rio Paracatu no rio Inhambupe (coordenadas -11° 41' 34,57"; -38° 40' 28,48"), desce por este até a foz do riacho da Vitória (coordenadas -11° 45' 16,31"; -38° 32' 31,45");

III - Com o município de Inhambupe - começa no rio Inhambupe na foz do riacho da Vitória (coordenadas -11° 45' 16,31"; -38° 32' 31,45"), sobe por este até a foz dos seus dois braços formadores (coordenadas -11° 54' 17,15"; -38° 36' 18,23"), daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do rio Subatama (coordenadas -11° 57' 02,90"; -38° 35' 49,40");

IV - Com o município de Aramuí - começa na nascente do rio Subatama (coordenadas -11° 57' 02,90"; -38° 35' 49,40"), daí em reta, sentido noroeste, até o encontro da estrada Iari-Água Fria para Subatama Mirim ou Matinha (coordenadas -11° 55' 59,74"; -38° 37' 52,63");

V - Com o município de Ouricangas - começa no encontro da estrada Iari-Água Fria para Subatama Mirim ou Matinha (coordenadas -11° 55' 59,74"; -38° 37' 52,63"), daí em reta, sentido sudoeste, até a foz do riacho do Barro Vermelho no rio Seco (coordenadas -11° 56' 43,63"; -38° 40' 15,09"), conhecido como aguada do Barro Vermelho;

VI - Com o município de Itaré - começa na foz do riacho do Barro Vermelho no rio Seco (coordenadas -11° 56' 43,63"; -38° 40' 15,09"), conhecido como aguada do Barro Vermelho, daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no riacho Pedra Furada (coordenadas -11° 56' 31,83"; -38° 42' 40,53"), próximo à localidade Curral Velho, desce por este até sua foz no riacho Machado (coordenadas -11° 57' 02,07"; -38° 43' 10,03"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Brotas-Brito (coordenadas -11° 56' 26,24"; -38° 45' 19,49"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na BA-084 (coordenadas -11° 56' 47,65"; -38° 46' 07,77"), próximo ao encontro com a estrada para a localidade Espinho, daí em reta, sentido oeste, até a nascente do riacho Laureiro (coordenadas -11° 56' 50,20"; -38° 47' 09,37"), desce por este até sua foz no riacho da Lagoa Grande (coordenadas -11° 56' 52,76"; -38° 48' 13,09"), desce por este até o cruzamento com a estrada Vila-Murici (coordenadas -11° 56' 53,23"; -38° 49' 30,60");

VII - Com o município de Santanópolis - começa no cruzamento do riacho da Lagoa Grande com a estrada Vila-Murici (coordenadas -11° 56' 53,23"; -38° 49' 30,60"), segue por esta, sentido noroeste, até o encontro com a estrada para a localidade Curralinho (coordenadas -11° 56' 28,51"; -38° 49' 41,72"), daí em reta, sentido noroeste, até o encontro da estrada Vila-Murici com a estrada para a localidade Bom Sucesso (coordenadas -11° 55' 14,12"; -38° 50' 10,44"), continua em reta, no mesmo sentido, até o alto do morro Olhos d'Água (coordenadas -11° 48' 57,44"; -38° 52' 07,43"), próximo à fazenda Olhos d'Água;

VIII - Com o município de Lamerão - começa no alto do morro Olhos d'Água (coordenadas -11° 48' 57,44"; -38° 52' 07,43"), próximo à fazenda Olhos d'Água, daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do riacho do Vinagre (coordenadas -11° 48' 41,43"; -38° 52' 00,72"), desce por este até sua foz no rio Paracatu (coordenadas -11° 46' 21,75"; -38° 50' 01,88").

§ 2º - Os limites do município de Anguera, estabelecidos na forma da Lei nº 1.558, de 20 de novembro de 1961, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Feira de Santana - começa no ponto fronteiro à foz do riacho da fazenda Alto Bonito no rio Jacuípe (coordenadas -12° 05' 51,44"; -39° 12' 49,20"), desce por este até o ponto fronteiro à foz do riacho do Velho (coordenadas -12° 07' 03,60"; -39° 10' 37,28"), daí em reta até a foz do riacho do Velho no rio Jacuípe (coordenadas -12° 07' 04,10"; -39° 10' 37,56"), confrontando o morro Bonito, daí em reta até o alto do morro Bonito (coordenadas -12° 09' 25,78"; -39° 10' 32,60"), daí em reta até o topo da serra das Araras (coordenadas -12° 10' 54,38"; -39° 11' 12,98"), daí em reta até o ponto no mata-burro na divisa entre as fazendas Diamante e Consolo (coordenadas -12° 11' 23,68"; -39° 06' 59,88"), na estrada boiadeira-Campo do Gado, daí em reta até o ponto no mata-burro na divisa entre as localidades de Brejo e Sítio do Meio (coordenadas -12° 13' 30,99"; -39° 05' 01,64"), daí em reta até o ponto no alto do Monte Alto (coordenadas -12° 13' 57,08"; -39° 04' 36,05"), daí em reta até o ponto na divisa do mata-burro entre as localidades de Jenipapo e Fornos (coordenadas -12° 15' 38,05"; -39° 07' 52,44"), daí em reta até a foz do riacho da Baixa do Jenipapo no rio Cavaco (coordenadas -12° 15' 51,95"; -39° 09' 05,99"), sobe por este até a ponte na BA-052 (coordenadas -12° 10' 39,26"; -39° 13' 07,30");

II - Com o município de Serra Preta - começa na ponte da BA-052 sobre o rio Cavaco (coordenadas -12° 10' 39,26"; -39° 13' 07,30"), daí em reta até o ponto de cruzamento da estrada Anguera-Buraco d'Água com o riacho da Gameleira (coordenadas -12° 07' 20,59"; -39° 15' 42,18"), desce por este até sua foz no rio das Pedras (coordenadas -12° 06' 06,58"; -39° 14' 08,86"), desce por este até a ponte na estrada Anguera-Cabeça do Boi (coordenadas -12° 06' 07,48"; -39° 14' 07,07"), daí em reta até a nascente do riacho da fazenda Alto Bonito (coordenadas -12° 05' 54,07"; -39° 13' 37,28"), desce por este até sua foz no rio Jacuípe

(coordenadas -12° 05' 52,20"; -39° 12' 50,10"), daí em reta até o talvegue do rio Jacuípe no ponto fronteiro à referida foz (coordenadas -12° 05' 51,44"; -39° 12' 49,20").

§ 3º - Os limites do município de Antônio Cardoso, estabelecidos na forma da Lei nº 1.682, de 18 de abril de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Feira de Santana - começa no ponto de cruzamento da estrada Incluso-Santa Bárbara com o rio Caiçana (coordenadas -12° 17' 23,31"; -39° 14' 12,12"), segue pela referida estrada até o ponto no encontro das estradas que ligam as localidades de Incluso-Candeias-Santa Bárbara (coordenadas -12° 17' 22,87"; -39° 14' 04,53"), daí em reta até o ponto no alto do morro de Santa Bárbara (coordenadas -12° 17' 39,45"; -39° 13' 37,67"), daí em reta até o ponto na caixa d'água entre as localidades de Santa Bárbara I e Santa Bárbara II (coordenadas -12° 17' 43,34"; -39° 13' 15,29"), daí em reta até o ponto no mata-burro na estrada que liga a localidade de Popó a Bonfim de Feira (coordenadas -12° 17' 42,85"; -39° 11' 59,05"), fronteiro à nascente do riacho Santa Terezinha, daí em reta até a referida nascente (coordenadas -12° 17' 40,61"; -39° 11' 53,04"), desce por este até sua foz no rio Cavaco (coordenadas -12° 16' 15,14"; -39° 08' 56,62"), desce por este até sua antiga foz no rio Jacuípe (coordenadas -12° 24' 36,15"; -39° 03' 11,26"), na barragem Pedra do Cavalo;

II - Com o município de São Gonçalo dos Campos - começa na barragem Pedra do Cavalo, na antiga foz do rio Cavaco no rio Jacuípe (coordenadas -12° 24' 36,15"; -39° 03' 11,26"), segue pelo talvegue da referida barragem até a antiga foz do riacho Pindoba no rio Jacuípe (coordenadas -12° 26' 47,97"; -39° 03' 08,83");

III - Com o município de Conceição da Feira - começa na antiga foz do riacho Pindoba no rio Jacuípe (coordenadas -12° 26' 47,97"; -39° 03' 08,83"), na barragem Pedra do Cavalo, segue por esta até a antiga foz do rio Jacuípe no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 29' 44,62"; -39° 05' 18,64");

IV - Com o município de Cahazeiras do Paraguaçu - começa na antiga foz do rio Jacuípe no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 29' 44,62"; -39° 05' 18,64"), na barragem Pedra do Cavalo, segue por esta, até a antiga foz do rio Curumatai (coordenadas -12° 29' 53,79"; -39° 07' 37,85");

V - Com o município de Santo Estêvão - começa no rio Paraguaçu, na barragem Pedra do Cavalo, na antiga foz do rio Curumatai (coordenadas -12° 29' 53,79"; -39° 07' 37,85"), sobe por este até a foz do riacho Cainana (coordenadas -12° 23' 10,44"; -39° 13' 47,57");

VI - Com o município de Ipecaetá - começa no rio Curumatai, na foz do riacho Cainana (coordenadas -12° 23' 10,44"; -39° 13' 47,57"), sobe por este até o ponto de cruzamento da estrada Incluso-Santa Bárbara (coordenadas -12° 17' 23,31"; -39° 14' 12,12").

§ 4º - Os limites do município de Conceição da Feira, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de São Gonçalo dos Campos - começa no rio Jacuípe na antiga foz do riacho Pindoba (coordenadas -12° 26' 47,97"; -39° 03' 08,83"), na barragem Pedra do Cavalo, sobe por este até a foz do riacho Ingá (coordenadas -12° 26' 45,55"; -39° 02' 32,33"), sobe por este até a foz do riacho do Mocó (coordenadas -12° 26' 33,70"; -39° 01' 22,58"), sobe por este até a foz do sangradouro da Lagoa da Estrada Grande (coordenadas -12° 28' 20,11"; -39° 00' 31,30"), daí em reta até o ponto no encontro do corredor da fazenda Primavera com a BA-502 (coordenadas -12° 28' 07,50"; -38° 59' 55,54"), daí em reta até o ponto de cruzamento do rio Açu com a estrada Mangabeira-Natária (coordenadas -12° 28' 10,93"; -38° 58' 19,02"), desce por este até a foz do riacho Outro Bando (coordenadas -12° 28' 33,98"; -38° 57' 37,64"), sobe por este até o ponto de cruzamento com a estrada Teru-Taperinha (coordenadas -12° 28' 26,21"; -38° 57' 28,74"), daí em reta até o ponto BR-101, no cruzamento com o corredor do Gravatá (coordenadas -12° 28' 45,87"; -38° 56' 41,01"), daí em reta até a nascente do riacho da baixinha da Pindobinha (coordenadas -12° 28' 57,98"; -38° 56' 37,20"), desce por este até sua foz no sangradouro da lagoa da Vargem Grande (coordenadas -12° 29' 35,97"; -38° 55' 20,50"), daí em reta até a nascente do riacho Cancela ou Murutuba (coordenadas -12° 29' 49,99"; -38° 54' 20,53"), desce por este até o ponto de cruzamento com a estrada Grotão-Congongo (coordenadas -12° 30' 54,12"; -38° 52' 45,04");

II - Com o município de Santo Amaro - começa no ponto de cruzamento da estrada Grotão-Congongo com o riacho Cancela ou Murutuba (coordenadas -12° 30' 54,12"; -38° 52' 45,04"), desce por este até a foz do riacho da baixa da fazenda São Jorge (coordenadas -12° 31' 19,22"; -38° 52' 53,16");

III - Com o município de Cachoeira - começa no riacho Cancela ou Murutuba na foz do riacho da baixa da fazenda São Jorge (coordenadas -12° 31' 19,22"; -38° 52' 53,16"), sobe por este até a nascente (coordenadas -12° 30' 59,22"; -38° 54' 11,39"), daí em reta até a bifurcação da estrada Capianga-Sítio São Jorge-Gameleira (coordenadas -12° 31' 04,45"; -38° 54' 38,29"), daí em reta até o ponto no encontro da estrada da adutora com a BA-502 (coordenadas -12° 32' 23,97"; -38° 56' 51,16"), daí em reta, sentido oeste, até o encontro da estrada da Adutora com a estrada para o galpão da fazenda Mastrotto (coordenadas -12° 32' 26,71"; -38° 57' 42,32"), daí em reta até o ponto na divisa entre as localidades de Umuabueira-Capoeirinha (coordenadas -12° 32' 56,67"; -38° 58' 41,80"), daí em reta até o ponto de encontro da estrada da fazenda São Marcos-BR-101 com o riacho dos Menezes (coordenadas -12° 33' 06,09"; -38° 58' 58,38"), desce por este até sua antiga foz no riacho do Saco na barragem Pedra do Cavalo (coordenadas -12° 33' 51,21"; -39° 00' 23,59"), segue por esta até a antiga foz do riacho do Saco no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 34' 08,94"; -39° 00' 26,30");

IV - Com o município de Governador Mangabeira - começa na barragem Pedra do Cavalo na antiga foz do riacho do Saco no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 34' 08,94"; -39° 00' 26,30"), segue por esta até a antiga foz do riacho do Brejo no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 32' 25,64"; -39° 03' 28,52");

V - Com o município de Cabaceiras do Paraguaçu - começa na barragem Pedra do Cavalo, na antiga foz do riacho do Brejo no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 32' 25,64"; -39° 03' 28,52'), segue pelo talvegue da referida barragem até a antiga foz do rio Jacuípe no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 29' 44,62"; -39° 05' 18,64");



VII - Com o município de Antônio Cardoso - começa na barragem Pedra do Cavalho na antiga foz do rio Jacuípe no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 29' 44,62"; -39° 05' 18,64"), sobe pelo rio Jacuípe até a antiga foz do riacho Pindoba (coordenadas -12° 26' 47,97"; -39° 03' 08,83").

§ 5º - Os limites do município de Coração de Maria, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Santanópolis - começa no rio Salgado na foz do riacho do Sítio (coordenadas -12° 05' 48,40"; -38° 52' 28,49"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 05' 51,97"; -38° 51' 52,76"), daí em reta, sentido leste, até o ponto na estrada Sítio-Santanópolis, ao sul da fazenda Candeal (coordenadas -12° 05' 52,20"; -38° 51' 36,52"), segue por esta até o entroncamento com a estrada para a localidade Mocó (coordenadas -12° 06' 11,18"; -38° 51' 42,18"), segue por esta até o entroncamento com a estrada que divide as fazendas Mocó e Pedra Nova (coordenadas -12° 06' 12,08"; -38° 50' 29,44");

II - Com o município de Iraí - começa no entroncamento da estrada Sítio-Mocó com a estrada que divide as fazendas Mocó e Pedra Nova (coordenadas -12° 06' 12,08"; -38° 50' 29,44"), segue por esta até o entroncamento com a estrada Pedra Nova-Saco do Capim (coordenadas -12° 06' 26,81"; -38° 50' 10,26"), daí em reta, sentido nordeste, até a foz do riacho Saco do Capim no riacho Trindade (coordenadas -12° 06' 11,60"; -38° 49' 48,74"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 06' 39,38"; -38° 48' 12,89"), daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Saco do Capim-Bento Simões com a estrada para a localidade Retiro (coordenadas -12° 06' 18,26"; -38° 47' 47,50"), segue pela estrada Saco do Capim-Bento Simões até o cruzamento com o rio Parumirim (coordenadas -12° 07' 07' 07,52"; -38° 45' 47,99"), desce por este até a foz do rio Seco (coordenadas -12° 10' 01,42"; -38° 45' 03,06"), sobe por este até a foz do riacho do Jenipapo (coordenadas -12° 09' 19,62"; -38° 43' 59,39");

III - Com o município de Pedra - começa no rio Seco na foz do riacho do Jenipapo (coordenadas -12° 09' 19,62"; -38° 43' 59,39"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 10' 14,00"; -38° 42' 42,55"), daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Pedra-Coração de Maria com a estrada para Águia Verde (coordenadas -12° 10' 17,05"; -38° 42' 34,00"), segue por esta, sentido Povoação, até o entroncamento com a estrada para a fazenda Santo Antônio (coordenadas -12° 10' 23,40"; -38° 41' 42,16"), daí em reta, sentido sudeste, até o trevo Zé Serra (coordenadas -12° 10' 52,27"; -38° 40' 51,20"), na localidade Povoação, daí em reta, sentido sudeste, até a foz do riacho Gamela no rio Vermelho (coordenadas -12° 11' 34,57"; -38° 39' 29,89");

IV - Com o município de Teófilo Sampaio - começa na foz do riacho Gamela no rio Vermelho (coordenadas -12° 11' 34,57"; -38° 39' 29,89"), desce por este até a ponte na estrada Fazenda Reunidas-Fazenda Santa Luzia (coordenadas -12° 12' 18,14"; -38° 39' 33,69"), daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente do riacho Madre de Deus (coordenadas -12° 13' 25,52"; -38° 40' 30,33"), desce por este até sua foz no rio Ingazeira (coordenadas -12° 16' 32,55"; -38° 41' 58,12"), desce por este até sua foz no rio Pojuca (coordenadas -12° 18' 11,66"; -38° 41' 24,04");

V - Com o município de Conceição do Jacuípe - começa na foz do rio Ingazeira no rio Pojuca (coordenadas -12° 18' 11,66"; -38° 41' 24,04"), sobe por este até a foz do riacho Escoval (coordenadas -12° 20' 13,67"; -38° 48' 42,65");

VI - Com o município de Feira de Santana - começa na foz do riacho Escoval no rio Pojuca (coordenadas -12° 20' 13,67"; -38° 48' 42,65"), sobe por este até a foz do rio Salgado (coordenadas -12° 07' 11,23"; -38° 53' 30,47"), sobe por este até a foz do riacho do Sítio (coordenadas -12° 05' 48,40"; -38° 52' 28,49").

§ 6º - Os limites do município de Ipecaetá, estabelecidos na forma da Lei nº 1.726, de 19 de julho de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Serra Preta - começa no rio Paratigi na foz do riacho Mumbuca (coordenadas -12° 18' 29,14"; -39° 25' 57,28"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 16' 46,29"; -39° 23' 48,53"), segue pelo divisor de águas da serra do Carneiro ou São Francisco e da Melancieira até o alto da referida serra (coordenadas -12° 15' 57,40"; -39° 24' 28,34"), a sudoeste da localidade Melancieira, daí em reta até o ponto de entroncamento da estrada São Roque-Cavunge com a estrada Melancieira-Ipecaetá (coordenadas -12° 15' 25,05"; -39° 23' 52,08"), segue por esta última estrada até cruzar com o rio Traíras (coordenadas -12° 13' 41,34"; -39° 22' 27,25"), daí em reta até a ponte na BA-120 sobre o riacho da Laje (coordenadas -12° 12' 06,73"; -39° 20' 55,39"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 11' 19,72"; -39° 20' 44,47"), segue pelo divisor de águas do morro do Zumbi e das sub-bacias do riacho do Cavaco e do riacho da Formiga até o extremo norte da serra dos Cágados (coordenadas -12° 11' 13,05"; -39° 17' 41,17"), a sudoeste da localidade Gameleira;

II - Com o município de Feira de Santana - começa no extremo norte da serra dos Cágados (coordenadas -12° 11' 13,05"; -39° 17' 41,17"), a sudoeste da localidade Gameleira, segue por este divisor de águas e pelo da Serra Santa Maria até a nascente do riacho Cairana (coordenadas -12° 14' 25,76"; -39° 15' 44,59"), desce por este até o ponto de cruzamento da estrada que liga as localidades de Santa Bárbara-Incluso (coordenadas -12° 17' 23,31"; -39° 14' 12,12");

III - Com o município de Antônio Cardoso - começa no ponto de cruzamento da estrada que liga as localidades de Santa Bárbara-Incluso com o rio Cairana (coordenadas -12° 17' 23,31"; -39° 14' 12,12"), desce por este até sua foz no rio Curumataí (coordenadas -12° 23' 10,44"; -39° 13' 47,57");

IV - Com o município de Santo Estêvão - começa na foz do riacho Cairana no rio Curumataí (coordenadas -12° 23' 10,44"; -39° 13' 47,57"), sobe por este até a foz do riacho Cipó (coordenadas -12° 22' 33,41"; -39° 16' 01,19"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 24' 11,61"; -39° 18' 39,51"), daí em reta até o ponto na estrada Olhos D'água-Laranjão, confrontando a nascente do riacho Cipó (coordenadas -12° 24' 13,81"; -39° 18' 45,18"), daí em reta até o ponto na estrada Olhos D'água-Sítio do Aragão no corredor (coordenadas -12° 24' 27,75"; -39° 19' 25,20") entre a divisa das localidades de Quebradas (Ipecaetá) e Encruso das Quebradas (Santo Estêvão), segue pelo divisor de águas entre os dois braços formadores do riacho Capoeira do Ribeiro até sua junção (coordenadas -12° 24' 55,09"; -39° 20' 52,12"), desce por este até sua foz no rio Paratigi (coordenadas -12° 26' 10,06"; -39° 22' 23,89");

V - Com o município de Rafael Jambeiro - começa na foz do riacho Capoeira do Ribeiro no rio Paratigi (coordenadas -12° 26' 10,06"; -39° 22' 23,89"), sobe por este até o ponto de cruzamento da estrada Rafael Jambeiro-Cavunge (coordenadas -12° 19' 42,36"; -39° 25' 51,38");

VI - Com o município de Ipirá - começa no ponto de cruzamento da estrada Rafael Jambeiro-Cavunge com o rio Paratigi (coordenadas -12° 19' 42,36"; -39° 25' 51,38"), sobe por esse até a foz do riacho do Mumbuca (coordenadas -12° 18' 29,14"; -39° 25' 57,28");

§ 7º - Os limites do Município de Itará, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Água Fria - começa no cruzamento da estrada Vila-Murici com o riacho da Lagoa Grande (coordenadas -11° 56' 53,23"; -38° 49' 30,60"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 56' 50,20"; -38° 47' 09,37"), daí em reta, sentido leste, até o ponto na BA-084, próximo ao entroncamento com a estrada para a localidade Espinho (coordenadas -11° 56' 47,65"; -38° 46' 07,77"), daí em reta, sentido nordeste, até o cruzamento da estrada Brotas-Brito com o riacho Machado (coordenadas -11° 56' 26,24"; -38° 45' 19,49"), desce por este até a foz do riacho Pedra Furada (coordenadas -11° 57' 02,07"; -38° 43' 10,03"), sobe por este até o ponto de (coordenadas -11° 56' 31,83"; -38° 42' 40,53"), próximo à localidade Curral Velho, daí em reta, sentido sudeste, até a foz do riacho do Barro Vermelho no rio Seco (coordenadas -11° 56' 43,63"; -38° 40' 35,09"), conhecido como aguada do Barro Vermelho;

II - Com o município de Ouricangas - começa na foz do riacho Barro Vermelho no rio Seco (coordenadas -11° 56' 43,63"; -38° 40' 35,09"), conhecido como aguada do Barro Vermelho, desce por este até a foz do riacho Olhos d'Água (coordenadas -12° 03' 14,48"; -38° 41' 56,71"), sobe por este até o pontilhão na estrada que liga a BA-504-Coqueiros (coordenadas -12° 03' 00,78"; -38° 41' 39,90"), segue por esta até o entroncamento com a BA-504 (coordenadas -12° 03' 14,64"; -38° 41' 19,88"), segue por esta rodovia até o ponto de (coordenadas -12° 03' 11,18"; -38° 41' 00,90"), fronteiro à sede da fazenda Gameleira, daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento da estrada Gameleira-Cocos com o riacho de Brejo ou do Abreu (coordenadas -12° 03' 22,40"; -38° 40' 23,92"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 03' 08,79"; -38° 39' 32,30");

III - Com o município de Pedra - começa na nascente do riacho do Brejo ou do Abreu (coordenadas -12° 03' 08,79"; -38° 39' 32,30"), daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da estrada Mucambo-Pedra para BA-504 (coordenadas -12° 04' 16,95"; -38° 40' 08,88"), daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da estrada Fraguoso-Guariba ou Roça Velha com a estrada para a fazenda Leãozinho (coordenadas -12° 06' 17,06"; -38° 41' 17,82"), segue por esta estrada, sentido Guariba ou Roça Velha, até o entroncamento com a estrada para Gabriel (coordenadas -12° 06' 47,20"; -38° 41' 30,88"), conhecido como Chafariz, daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada principal da Boa Vista-fazenda Guariba (coordenadas -12° 07' 18,68"; -38° 41' 49,78"), daí em reta, sentido sudoeste, até o pontilhão na estrada Boa Vista-Jericó sobre o riacho do Poço do Massapé (coordenadas -12° 07' 53,30"; -38° 42' 05,72"), daí em reta, sentido sul, até a nascente do riacho da fazenda Jericó (coordenadas -12° 08' 27,44"; -38° 42' 02,32"), próximo ao poço d'água, daí em reta, sentido sudoeste, até a foz do riacho do Jenipapo no rio Seco (coordenadas -12° 09' 19,62"; -38° 43' 59,39");

IV - Com o município de Coração de Maria - começa na foz do riacho do Jenipapo no rio Seco (coordenadas -12° 09' 19,62"; -38° 43' 59,39"), desce por este até sua foz no rio Parumirim (coordenadas -12° 10' 01,42"; -38° 45' 03,06"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Bento Simões-Saco do Capim (coordenadas -12° 07' 07,52"; -38° 45' 47,99"), segue por esta até o entroncamento com a estrada para a localidade Retiro (coordenadas -12° 06' 18,26"; -38° 47' 47,50"), daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do riacho Trindade (coordenadas -12° 06' 39,38"; -38° 48' 12,89"), desce por este até a foz do riacho Saco do Capim (coordenadas -12° 06' 11,60"; -38° 49' 48,74"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Pedra Nova-Saco do Capim com a estrada que divide as fazendas Mocó e Pedra Nova (coordenadas -12° 06' 26,81"; -38° 50' 10,26"), segue por esta até o entroncamento com a estrada Sítio-Mocó (coordenadas -12° 06' 12,08"; -38° 50' 29,44");

V - Com o município de Santanópolis - começa no entroncamento da estrada que divide as fazendas Mocó e Pedra Nova com a estrada Sítio-Mocó (coordenadas -12° 06' 12,08"; -38° 50' 29,44"), segue por esta até o ponto de (coordenadas -12° 05' 56,58"; -38° 50' 19,71"), próximo à fazenda Tanque, daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Candeal-Trindade, (coordenadas -12° 05' 26,52"; -38° 50' 05,30"), a nordeste da localidade Saco do Capim, daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Rodeador-Caroba (coordenadas -12° 03' 13,50"; -38° 49' 11,51"), na localidade Cacimba, daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Passagem-Caroba (coordenadas -12° 02' 17,80"; -38° 48' 52,81"), a teste da localidade Jurema dos Milagres, daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Passagem-Jurema com a estrada para a localidade Jurema dos Milagres (coordenadas -12° 01' 54,32"; -38° 48' 46,23"), daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Caroba-Murici com a estrada para a fazenda Ingazeira (coordenadas -12° 01' 22,29"; -38° 48' 23,43"), segue pela estrada Caroba-Murici até o entroncamento com a BA-504 (coordenadas -12° 00' 49,24"; -38° 48' 25,36"), segue por esta até o entroncamento com a estrada para a localidade Vigia (coordenadas -12° 00' 45,01"; -38° 48' 20,53"), segue por esta até o cruzamento com o riacho da Lagoa Grande (coordenadas -11° 56' 53,23"; -38° 49' 30,60").

§ 8º - Os limites do município de Santa Bárbara, estabelecidos na forma da Lei nº 1.576, de 14 de dezembro de 1961 ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Serrinha - começa no cruzamento da estrada Fazenda Bonito-Malhadinha com o riacho do Malhão (coordenadas -11° 49' 46,63"; -38° 03' 56,34"), sobe por este até a foz do riacho da Quimizada (coordenadas -11° 48' 42,22"; -38° 00' 19,29"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 48' 52,88"; -38° 59' 55,62"), daí em reta até o cruzamento da estrada Matão-Candeal Pequeno com o rio da Prensa (coordenadas -11° 48' 22,79"; -38° 59' 50,43");

II - Com o município de Laranjão - começa no cruzamento da estrada Matão-Candeal Pequeno com o rio da Prensa (coordenadas -11° 48' 22,79"; -38° 59' 50,43"), desce por este até sua foz no rio Salitre (coordenadas -11° 53' 58,28"; -38° 54' 53,04");



III - Com o município de Santanópolis - começa na foz do riacho Salitre no rio Salgado (coordenadas -11° 53' 58,28"; -38° 54' 53,04"), desce por este até a foz do riacho Sítio da Luzia (coordenadas -12° 01' 41,24"; -38° 54' 17,04");

IV - Com o município de Feira de Santana - começa no rio Salgado na foz do riacho Sítio da Luzia (coordenadas -12° 01' 41,24"; -38° 54' 17,04"), sobe por este até o ponto de (coordenadas -12° 00' 57,38"; -38° 55' 14,86"), próximo à localidade Sítio da Luzia, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Mocó-Riachão dos Santos (coordenadas -12° 01' 36,74"; -38° 56' 29,03"), ao sul da localidade Ceilito, daí em reta, sentido noroeste, até entroncamento da estrada Chapada-Saco da Pedra com a estrada para a localidade Riachão dos Santos (coordenadas -12° 01' 22,64"; -38° 57' 31,65"), daí em reta, sentido noroeste, até alto o do morro do Bordão (coordenadas -12° 01' 08,86"; -38° 57' 50,99"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da BR-116 com a estrada para a localidade Chapada (coordenadas -12° 01' 28,91"; -38° 58' 15,08"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da BR-324 com a estrada Vila Feliz-Fazenda Ponte de Cima (coordenadas -12° 03' 16,26"; -38° 58' 51,04"), segue por este até o entroncamento com a estrada para Tanquinho (coordenadas -12° 03' 11,68"; -39° 02' 29,46"), segue por esta até o cruzamento com o riacho do Calandro (coordenadas -12° 01' 34,42"; -39° 03' 45,30");

V - Com o município de Tanquinho - começa no cruzamento da estrada Fazenda Fonte de Cima-Tanquinho com o riacho do Calandro (coordenadas -12° 01' 34,42"; -39° 03' 45,30"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Santa Bárbara-Jurema (coordenadas -11° 54' 43,64"; -39° 00' 52,08"), daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da estrada Malhadinhos-Fazenda Bonito com a estrada para a localidade Jurema (coordenadas -11° 53' 04,48"; -39° 01' 19,67"), segue pela estrada Malhadinhos-Fazenda Bonito até o cruzamento com o riacho do Matão (coordenadas -11° 49' 46,63"; -39° 03' 56,34");

§ 9º - Os limites do Município de Santanópolis, estabelecidos na forma da lei nº 1.713, de 13 de julho de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Laranjeiro - começa no rio Salgado na foz do riacho Salitre (coordenadas -11° 53' 58,28"; -38° 54' 53,04"), sobe por este até a foz do riacho Olhos d'Água (coordenadas -11° 49' 27,54"; -38° 52' 36,00"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 49' 08,12"; -38° 52' 14,65"), daí em reta, sentido nordeste, até o alto do morro Olhos d'Água (coordenadas -11° 48' 57,44"; -38° 52' 07,43"), próximo à fazenda Olhos d'Água;

II - Com o município de Águas Frias - começa no alto do morro Olhos d'Água (coordenadas -11° 48' 57,44"; -38° 52' 07,43"), próximo à fazenda Olhos d'Água, daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Vigia-Murici com a estrada para a localidade Bom Sucesso (coordenadas -11° 53' 14,12"; -38° 50' 10,44"), continua em reta, no mesmo sentido, até o entroncamento da estrada Vigia-Murici com a estrada para a localidade Corralinho (coordenadas -11° 56' 28,51"; -38° 49' 41,72"), segue pela estrada Vigia-Murici até o cruzamento com o riacho da Lagoa Grande (coordenadas -11° 56' 53,23"; -38° 49' 30,64");

III - Com o município de Itará - começa no cruzamento do riacho da Lagoa Grande com a estrada Vigia-Murici (coordenadas -11° 56' 53,23"; -38° 49' 30,60"), segue por esta até o entroncamento com a BA-504 (coordenadas -12° 00' 45,01"; -38° 48' 20,53"), segue por esta até o entroncamento com a estrada Murici-Caroba (coordenadas -12° 00' 49,24"; -38° 48' 25,36"), segue por esta até o entroncamento com a estrada para a fazenda Ingazeira (coordenadas -12° 01' 22,29"; -38° 48' 23,43"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Passagem-Jurema com a estrada para a localidade Jurema dos Milagres (coordenadas -12° 01' 54,32"; -38° 48' 46,23"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Passagem-Caroba (coordenadas -12° 02' 17,80"; -38° 48' 52,81"), a leste da localidade Jurema dos Milagres, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Rodeador-Caroba (coordenadas -12° 03' 13,50"; -38° 49' 11,51"), na localidade Cacimba, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Candeal-Trindade (coordenadas -12° 05' 26,52"; -38° 50' 05,30"), noroeste da localidade Saco do Capim, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Mocó-Sítio (coordenadas -12° 05' 56,58"; -38° 50' 19,71"), próximo à fazenda Tanque, segue por esta até o entroncamento com a estrada que divide as fazendas Mocó e Pedra Nova (coordenadas -12° 06' 12,08"; -38° 50' 29,44");

IV - Com o município de Coração de Maria - começa no entroncamento da estrada que divide as fazendas Mocó e Pedra Nova com a estrada Mocó-Sítio (coordenadas -12° 06' 12,08"; -38° 50' 29,44"), segue por esta até entroncamento com a estrada para Santanópolis (coordenadas -12° 06' 11,18"; -38° 51' 42,18"), segue por esta até o ponto de (coordenadas -12° 05' 52,20"; -38° 51' 36,52"), ao sul da fazenda Candeal, daí em reta, sentido oeste, até a nascente do riacho do Sítio (coordenadas -12° 05' 51,97"; -38° 51' 52,76"), desce por este até sua foz no rio Salgado (coordenadas -12° 05' 48,40"; -38° 52' 28,49");

V - Com o município de Feira de Santana - começa na foz do riacho do Sítio no rio Salgado (coordenadas -12° 05' 48,40"; -38° 52' 28,49"), sobe por este até a foz do riacho Sítio da Luzia (coordenadas -12° 01' 41,24"; -38° 54' 17,04");

VI - Com o município de Santa Bárbara - começa na foz do riacho Sítio da Luzia no rio Salgado (coordenadas -12° 01' 41,24"; -38° 54' 17,04"), sobe por este até a foz do riacho Salitre (coordenadas -11° 53' 58,28"; -38° 54' 53,04").

§ 10 - Os limites do município de Santo Estêvão, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Ipecaetá - começa no rio Paratigi na foz do riacho Capocira do Ribeiro (coordenadas -12° 26' 10,06"; -38° 22' 23,89"), sobe por este até a junção dos seus dois braços formadores (coordenadas -12° 24' 55,09"; -38° 20' 52,12"), segue pelo divisor de águas entre esses dois braços formadores até o ponto na estrada Olhos d'Água-Sítio do Aragão no corredor (coordenadas -12° 24' 27,75"; -38° 19' 25,20") entre a divisa das localidades de Quebradas (Ipecaetá) e Encruz das Quebradas (Santo Estêvão), daí em reta até o ponto na estrada Olhos d'Água-Lamardo, confrontando a nascente do riacho Cipó (coordenadas -12° 24' 13,81"; -38° 18' 45,18"), daí em reta até a referida nascente (coordenadas -12° 24' 11,61"; -38° 18' 39,51"), desce por este até sua foz no rio Curumatai (coordenadas -12° 22' 33,41"; -38° 16' 01,19"), desce por este até a foz do riacho Cainana (coordenadas -12° 23' 10,44"; -38° 13' 47,57");

II - Com o município de Antônio Cardoso - começa na foz do riacho Cainana, no rio Curumatai (coordenadas -12° 23' 10,44"; -38° 13' 47,57"), desce por este até sua antiga

foz no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 29' 53,79"; -39° 07' 37,85"), na barragem Pedra do Cavalo;

III - Com o município de Cabaceira do Paraguaçu - começa na antiga foz do rio Curumatai no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 29' 53,79"; -39° 07' 37,85"), na barragem Pedra do Cavalo, sobe por este até o ponto fronteiro à foz do rio Paratigi (coordenadas -12° 32' 53,50"; -39° 19' 02,50");

IV - Com o município de Rafael Jambeiro - começa no rio Paraguaçu no ponto fronteiro à foz do rio Paratigi (coordenadas -12° 32' 53,50"; -39° 19' 02,50"), daí em reta a retida foz (coordenadas -12° 32' 49,42"; -39° 19' 10,95"), sobe por este até a foz do riacho Capoeira do Ribeiro (coordenadas -12° 26' 10,06"; -39° 22' 23,89").

§ 11 - Os limites do Município de Tanquinho, estabelecidos na forma da lei nº 1.019, de 14 de agosto de 1958, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Serrinha - começa no rio do Peixe ou Malhada d'Areia na foz do riacho do Matão (coordenadas -11° 49' 42,09"; -39° 04' 34,84"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Fazenda Bonito-Malhadinha (coordenadas -11° 49' 46,63"; -39° 03' 56,34");

II - Com o município de Santa Bárbara - começa no cruzamento do riacho do Matão com a estrada Fazenda Bonito-Malhadinha (coordenadas -11° 49' 46,63"; -39° 03' 56,34"), segue por esta até o entroncamento com a estrada para a localidade Jurema (coordenadas -11° 53' 04,48"; -39° 01' 19,67"), daí em reta, sentido sudoeste, até o cruzamento da estrada Jurema-Santa Bárbara com o riacho do Calandro (coordenadas -11° 54' 43,64"; -39° 00' 52,08"), desce por este até o cruzamento com a estrada Fazenda Fonte de Cima-Tanquinho (coordenadas -12° 01' 34,42"; -39° 03' 45,30");

III - Com o município de Feira de Santana - começa no cruzamento da estrada Fazenda Fonte de Cima-Tanquinho com o riacho do Calandro (coordenadas -12° 01' 34,42"; -39° 03' 45,30"), desce por este até a foz do riacho Pereira (coordenadas -12° 04' 13,68"; -39° 05' 39,13"), sobe por este até a foz do riacho do Cágado (coordenadas -12° 03' 20,14"; -39° 05' 20,90"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na serra do Buquicário (coordenadas -12° 03' 09,40"; -39° 06' 40,88"), a nordeste da fazenda Mira Serra, daí em reta, sentido noroeste, até o cruzamento do riacho Desterro com a estrada Fazenda Grunabaru-Sossego (coordenadas -12° 02' 01,80"; -39° 08' 15,86"), segue por esta até o cruzamento com o riacho Sossego (coordenadas -12° 01' 40,15"; -39° 10' 05,56"), desce por este até sua foz no rio do Peixe (coordenadas -12° 02' 00,35"; -39° 10' 17,08"), sobe por este até a ponte na Passagem do Alecrim (coordenadas -11° 58' 53,00"; -39° 10' 29,47");

IV - Com o município de Candeal - começa no ponto na Passagem do Alecrim no rio do Peixe (coordenadas -11° 58' 53,00"; -39° 10' 29,47"), sobe por este até a foz do riacho do Matão (coordenadas -11° 49' 42,09"; -39° 04' 34,84").

§ 12. Os limites do município de Teodoro Sampaio, estabelecidos na forma da lei nº 1.534, de 20 de outubro de 1961, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Pedrinha - começa no rio Vermelho na foz do riacho Gamela (coordenadas -12° 11' 34,57"; -38° 39' 29,89"), sobe por este até o ponto de coordenadas -12° 10' 12,69"; -38° 37' 55,45", fronteiro ao segundo poço de captação de água da Embasa, daí em reta, sentido nordeste, até o extremo norte da lagoa do Iassu (coordenadas -12° 09' 51,34"; -38° 36' 39,55"), desce por esta até a sua nascente (coordenadas -12° 10' 40,88"; -38° 36' 54,81"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da BR-101 com a estrada para Patrônio (coordenadas -12° 11' 44,32"; -38° 35' 44,03"), segue por esta rodovia, sentido Alagoainhas, até o entroncamento com a estrada para a fazenda Govinda (coordenadas -12° 11' 37,23"; -38° 35' 18,11"), segue por esta até a ponte sobre o rio Camurujipe ou Grande (coordenadas -12° 11' 36,95"; -38° 35' 11,15");

II - Com o município de Alagoainhas - começa na ponte na estrada que liga a BR-101-fazenda Govinda sobre o rio Camurujipe ou Grande (coordenadas -12° 11' 36,95"; -38° 35' 11,15"), daí em reta, sentido sudoeste, até o alto do morro da Fazenda Ororó (coordenadas -12° 14' 41,18"; -38° 32' 57,97"), daí em reta, sentido sudoeste, até a foz do riacho do Peixe no rio Pitanga (coordenadas -12° 15' 38,08"; -38° 31' 09,96"), desce por este até a ponte na BA-516 (coordenadas -12° 16' 30,28"; -38° 31' 38,09"), na localidade Buracica;

III - Com o município de Catu - começa na BA-516 na ponte sobre o rio Pitanga (coordenadas -12° 16' 30,28"; -38° 31' 38,09"), na localidade Buracica, desce por este até a foz do riacho Canabrava (coordenadas -12° 20' 31,35"; -38° 31' 58,53");

IV - Com o município de Terra Nova - começa no rio Pitanga na foz do riacho Canabrava (coordenadas -12° 20' 31,35"; -38° 31' 58,53"), sobe por este até a ponte na estrada Muricós-Jacu (coordenadas -12° 18' 30,10"; -38° 34' 06,33"), segue por esta até o cruzamento com o riacho Santa Maria (coordenadas -12° 19' 27,07"; -38° 36' 05,07"), desce por este até sua foz no riacho Malembar (coordenadas -12° 19' 25,46"; -38° 36' 19,97"), desce por este até sua foz no rio Pojuca (coordenadas -12° 19' 37,76"; -38° 37' 34,25"), desce por este até sua foz no rio Pojuca (coordenadas -12° 21' 44,03"; -38° 38' 30,98"), sobe por este até a foz do riacho Sapé (coordenadas -12° 21' 40,80"; -38° 39' 25,66");

V - Com o município de Conceição do Jacuípe - começa na foz do riacho Sapé no rio Pojuca (coordenadas -12° 21' 40,80"; -38° 39' 25,66"), sobe por este até a foz do rio Ingazeira (coordenadas -12° 18' 11,66"; -38° 41' 24,04"), sobe por este até a foz do riacho Madre de Deus (coordenadas -12° 16' 32,55"; -38° 41' 58,12"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 13' 25,52"; -38° 40' 30,33"), daí em reta, sentido nordeste, até a ponte na estrada Fazenda Reunidas-Fazenda Santa Luzia sobre o rio Vermelho (coordenadas -12° 12' 18,14"; -38° 39' 33,69"), sobe por este até a foz do riacho Gamela (coordenadas -12° 11' 34,37"; -38° 39' 29,89").

§ 13 - Os limites do município de Terra Nova, estabelecidos na forma da lei nº 1.512, de 20 de outubro de 1961, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Teodoro Sampaio - começa na foz do riacho Sapé no rio Pojuca (coordenadas -12° 21' 40,80"; -38° 39' 25,66"), desce por este até a foz do rio Camurujipe (coordenadas -12° 21' 44,03"; -38° 38' 30,98"), sobe por este até a foz do riacho Cainana,



Malcumar (coordenadas -12° 19' 37,76"; -38° 37' 34,25"), sobe por este até a foz do riacho Santa Maria (coordenadas -12° 19' 25,46"; -38° 36' 19,97"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Jacu-Buracá (coordenadas -12° 19' 27,07"; -38° 36' 05,07"), segue por esta até a ponte sobre o rio Canabrava (coordenadas -12° 18' 30,10"; -38° 34' 06,33"), desce por este até sua foz no rio Pitanga (coordenadas -12° 20' 31,35"; -38° 31' 58,53");

II - Com o município de Catu - começa na foz do riacho Canabrava no rio Pitanga (coordenadas -12° 20' 31,35"; -38° 31' 58,53"), desce por este até sua foz no rio Pojuca (coordenadas -12° 24' 56,65"; -38° 31' 32,72");

III - Com o município de São Sebastião do Passé - começa na foz do rio Pitanga no rio Pojuca (coordenadas -12° 24' 56,65"; -38° 31' 32,72"), sobe por este até a foz do riacho Valado (coordenadas -12° 25' 21,67"; -38° 33' 43,48"), da em reta, sentido sudoeste, até o encontro da estrada Rio Fundo-Assentamento Rainha dos Anjos com a estrada para a fazenda Pimentel (coordenadas -12° 27' 05,42"; -38° 34' 49,34"), da em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Fazenda São José-Fazenda Roçado (coordenadas -12° 28' 03,70"; -38° 35' 34,87"), próximo à fazenda Água Boa, da em reta, sentido sudoeste, até a BA-512 na ponte sobre o rio Jacuípe (coordenadas -12° 29' 48,26"; -38° 36' 40,91"), sobe por este até a foz do riacho São José (coordenadas -12° 28' 35,26"; -38° 38' 16,98");

IV - Com o município de Amélia Rodrigues - começa na foz do riacho São José no rio Jacuípe (coordenadas -12° 28' 35,26"; -38° 38' 16,98"), sobe por este até a foz do rio das Pedras (coordenadas -12° 27' 41,49"; -38° 39' 03,27"), sobe por este até a foz do riacho Triunfo (coordenadas -12° 26' 17,37"; -38° 39' 55,77"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 24' 03,07"; -38° 40' 10,53"), da em reta, sentido nordeste, até o encontro da estrada Mucuri-Cajá com o rio Cabuçu (coordenadas -12° 23' 21,54"; -38° 39' 15,38"), segue por esta até o ponto de coordenadas -12° 22' 34,54"; -38° 39' 22,92", próximo a fazenda Sapé;

V - Com o município de Conceição do Jacuípe - começa no ponto na estrada Mucuri-Cajá (coordenadas -12° 22' 34,54"; -38° 39' 22,92"), próximo à fazenda Sapé, da em reta, sentido norte, até a nascente do riacho Sapé (coordenadas -12° 22' 16,21"; -38° 39' 22,49"), desce por este até sua foz no rio Pojuca (coordenadas -12° 21' 40,80"; -38° 39' 25,66").

Art. 2º - Ficam aprovados os mapas anexos representativos dos municípios a que se refere o art. 1º desta Lei, segundo o memorial descritivo constante do mesmo artigo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 29 de junho de 2015.

RUI COSTA
Governador

Bruno Dauáster
Secretário da Casa Civil

João Lelio
Secretário do Planejamento

LEI N° 13.365 DE 29 DE JUNHO DE 2015

Atualiza os limites dos municípios de Andorinha, Antônio Gonçalves, Caldeirão Grande, Campo Formoso, Filadélfia, Jaguari, Pindobaçu e Senhor do Bonfim, na forma da Lei nº 12.057, de 11 de janeiro de 2011.

Art. 1º Os limites dos municípios de Andorinha, Antônio Gonçalves, Caldeirão Grande, Campo Formoso, Filadélfia, Jaguari, Pindobaçu e Senhor do Bonfim ficam atualizados com base na Lei nº 12.057, de 11 de janeiro de 2011, passando a vigorar com as redações constantes dos seguintes parágrafos:

§1º Os limites do município de Andorinha, estabelecidos na forma da Lei nº 5.026, de 13 de junho de 1989, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Itaú - começa no ponto de encontro dos divisores de águas do serrote da Lagoa da Onça e da bacia do rio Jacurici com o divisor de águas da serra do Januário (coordenadas -09° 58' 12,97"; -39° 46' 01,60"), segue pelo divisor de águas do serrote da Lagoa da Onça até o encontro das estradas Roçado-Bela Vista-Beldroega (coordenadas -10° 02' 31,84"; -39° 45' 44,02"), segue pela estrada para a localidade Praça, até o ponto no encontro das estradas Praça-Beldroega-Monte Alegre (coordenadas -10° 03' 57,37"; -39° 45' 35,72"), da em reta, sentido sudoeste, até a nascente do riacho da Baixinha da Beldroega (coordenadas -10° 04' 05,19"; -39° 45' 36,92"), desce por este até sua foz no riacho da Baixinha da Beldroega (coordenadas -10° 05' 19,98"; -39° 44' 01,21");

II - com o Município de Monte Santo - começa na foz do riacho da Baixinha da Beldroega no riacho da Praça ou dos Pretos (coordenadas -10° 05' 19,98"; -39° 44' 01,21"), desce por este até o cruzamento com a estrada Praça-Medrado (coordenadas -10° 06' 56,49"; -39° 43' 43,24"), segue por esta estrada até o encontro com a localidade de Mandi (coordenadas -10° 14' 33,85"; -39° 44' 39,22"), da em reta, sentido sudoeste, até o cruzamento da estrada Medrado-Caldeirão do Cardoso com o riacho dos Veados (coordenadas -10° 16' 01,34"; -39° 43' 18,97"), desce por este até a sua foz no riacho Pindoba (coordenadas -10° 16' 33,36"; -39° 43' 02,20"), da em reta, sentido sudoeste, até o ponto no rio Santo Antônio ou Sucuriúba (coordenadas -10° 18' 35,14"; -39° 42' 51,51"), a sudoeste da fazenda Sucuriúba, desce por este até sua foz no rio Jacurici (coordenadas -10° 20' 31,82"; -39° 44' 12,98"), desce por este até a foz do riacho da Pindoba (coordenadas -10° 26' 20,77"; -39° 45' 07,03");

III - com o Município de Itiúba - começa no rio Jacurici na foz do riacho da Pindoba (coordenadas -10° 26' 20,77"; -39° 45' 07,03"), sobe por este até o ponto de cruzamento com a estrada Barriguda-Pedras (coordenadas -10° 26' 01,58"; -39° 45' 20,60"), da em reta, sentido nordeste, até o ponto sul do serrote do Caboclo (coordenadas -10° 25' 47,69"; -39° 47' 12,87"), próximo à localidade Nambu, segue por este divisor até a nascente do riacho do Serrote do Caboclo (coordenadas -10° 25' 12,30"; -39° 47' 27,89"), desce por este até sua foz no riacho Lagos da Onça (coordenadas -10° 25' 18,48"; -39° 47' 56,98"), desce por este até sua foz no riacho do Caboclo (coordenadas -10° 27' 30,57"; -39° 48' 06,83"), sobe por este, até o ponto de interseção da rota que parte do alto do morro do Carrancudo para o alto do morro do Boqueirão (coordenadas -10° 26' 50,91"; -39° 50' 11,37"), da em reta, sentido sudoeste, até o ponto no alto da serra do Boqueirão (coordenadas -10° 27' 29,50"; -39° 50' 52,32"), da em reta, sentido sudoeste, até a nascente do riacho

Baixa do Malhador (coordenadas -10° 27' 51,50"; -39° 51' 59,05"), da em reta, sentido sudoeste, até o encontro da estrada Ponta Baixa-Maravilha com a estrada para Caraíba (coordenadas -10° 28' 38,97"; -39° 53' 33,02"), segue pelo alto da serra Seca até a foz do riacho das Cinzas no rio Ipueira (coordenadas -10° 29' 45,65"; -39° 55' 23,49"), desce por este até sua foz no rio Itapicuru (coordenadas -10° 31' 31,49"; -39° 55' 15,74"), sobe por este até o ponto de coordenadas -10° 32' 58,67"; -39° 56' 52,64", ao norte da fazenda Bonita;

IV - com o Município de Senhor do Bonfim - começa no ponto no rio Itapicuru (coordenadas -10° 32' 58,67"; -39° 56' 52,64"), ao norte da fazenda Bonita, sobe por este até a foz do riacho Maria Preta (coordenadas -10° 22' 56,92"; -40° 01' 58,32"), sobe por este até o ponto de coordenadas -10° 19' 23,41"; -40° 03' 29,09", ao sul da localidade Pedra Vermelha;

V - com o Município de Jaguari - começa no riacho Maria Preta (coordenadas -10° 19' 23,41"; -40° 03' 29,09"), ao sul da localidade Pedra Vermelha, da em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Maria Preta-Pedra Vermelha (coordenadas -10° 19' 05,72"; -40° 01' 38,16"), da em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Diogo Araújo (coordenadas -10° 18' 08,27"; -40° 01' 22,24"), na localidade Pedra Vermelha, da em reta, sentido noroeste, até a nascente do riacho das Caraibas (coordenadas -10° 16' 28,78"; -40° 03' 26,50"), da em reta, sentido nordeste, até a foz do riacho das Caraibas (coordenadas -10° 14' 46,94"; -40° 02' 05,81"), da em reta, sentido nordeste, até o ponto na localidade Lagoa do Pedrinho (coordenadas -10° 13' 12,77"; -39° 59' 56,67"), da em reta, sentido nordeste, até o ponto na nascente do riacho Angico, no lugar homônimo (coordenadas -10° 10' 44,15"; -39° 59' 10,80"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias do riacho Ipueira do Brandão e do riacho do Barboza até o ponto na estrada Sítio do Agudo-Santa Rosa (coordenadas -10° 08' 22,93"; -39° 53' 59,69"), da em reta, até o ponto na estrada Jabuticaba-Santa Rosa (coordenadas -10° 07' 54,56"; -39° 52' 06,71"), segue por esta estrada, sentido Santa Rosa, até o ponto de coordenadas -10° 06' 47,80"; -39° 52' 06,81", da em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Várzea do Mateus-Santa Rosa (coordenadas -10° 06' 05,02"; -39° 51' 41,93"), da em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Morro Branco-Santa Rosa (coordenadas -10° 05' 40,55"; -39° 51' 33,39"), da em reta, sentido nordeste, até o ponto no divisor de águas das sub-bacias do rio Suçuarana e do riacho Imburana (coordenadas -10° 05' 19,60"; -39° 51' 29,50"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias do rio Suçuarana e do riacho da Baratuna e dos divisores das serras da Ilária e do Elias até o ponto de encontro dos divisores de águas do rio Jacurici, Lagos da Onça e da serra do Januário (coordenadas -09° 58' 12,97"; -39° 46' 01,60").

§2º - Os limites do município de Antônio Gonçalves, estabelecidos na forma da Lei nº 1.699, de 05 de julho 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Senhor do Bonfim - começa na nascente do riacho Grotão da Jia (coordenadas -10° 29' 58,03"; -40° 16' 08,54"), da em reta até o ponto na estrada Grotão da Jia-Missão do Sítio (coordenadas -10° 30' 07,60"; -40° 16' 11,18"), fronteira à nascente do riacho Grotão da Jia, segue por esta estrada, sentido Missão do Sítio, até o ponto de coordenadas -10° 30' 48,18"; -40° 14' 54,60"), ao norte do alto do morro Tabor, da em reta, sentido sul, até o alto do referido morro (coordenadas -10° 31' 01,67"; -40° 14' 54,57"), da em reta, sentido sudoeste, em direção ao ponto no alto do morro do Lagarto, até cruzar com o riacho do Macaco (coordenadas -10° 37' 01,66"; -40° 09' 39,62"), próximo ao lugarejo Conceição;

II - com o Município de Filadélfia - começa no ponto no riacho do Macaco (coordenadas -10° 37' 01,66"; -40° 09' 39,62"), próximo ao lugarejo Conceição, sobe por este até sua nascente (coordenadas -10° 38' 51,93"; -40° 10' 51,47"), da em reta, sentido sudoeste, até o ponto na bifurcação da estrada Filadélfia-Antônio Gonçalves para Tijuacu (coordenadas -10° 39' 08,16"; -40° 11' 01,57"), segue pela estrada Filadélfia-Antônio Gonçalves até o ponto de coordenadas -10° 36' 39,47"; -40° 13' 15,23", situado a 600 m do encontro da Caldeirão-Antônio Gonçalves, da em reta, sentido oeste, até o centro da Barragem do riacho do Brejinho (coordenadas -10° 36' 30,96"; -40° 15' 22,40"), da em reta, sentido sudoeste, até a nascente do braço esquerdo do riacho do Brejinho (coordenadas -10° 37' 03,23"; -40° 15' 41,90"), da em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada entre o Alto do Papagaio e a localidade Barra (coordenadas -10° 37' 18,04"; -40° 16' 17,53"), ao sul desta última localidade, da em reta, sentido oeste, até o ponto de cruzamento da estrada que liga a localidade Barra a Lajinha com o rio Aipim (coordenadas -10° 37' 17,25"; -40° 16' 50,39");

III - com o Município de Pindobaçu - começa no cruzamento da estrada que liga a localidade Barra-Lajinha com o rio Aipim (coordenadas -10° 37' 17,25"; -40° 16' 50,39"), sobe por este até a foz do riacho Ribeirão (coordenadas -10° 36' 37,34"; -40° 18' 20,39"), da em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada Mangabeira-Buracicas (coordenadas -10° 36' 09,68"; -40° 18' 48,58"), ao norte do povoado Buracicas, da em reta até o ponto na foz do afluente da margem esquerda do rio Aipim (coordenadas -10° 36' 11,42"; -40° 19' 32,06"), situado a oeste da fazenda Acampamento Beth Shalom, sobe pelo rio Aipim até a nascente do seu braço formador direito (coordenadas -10° 38' 19,83"; -40° 23' 23,21"), da em reta, sentido sudoeste, até a nascente do rio Itapicuru-Açu (coordenadas -10° 38' 22,39"; -40° 23' 39,76"), desce por este até a foz do riacho do Papagaio (coordenadas -10° 41' 23,04"; -40° 28' 36,61");

IV - com o Município de Mirangaba - começa no rio Itapicuru-Açu na foz do riacho do Papagaio (coordenadas -10° 41' 23,04"; -40° 28' 36,61"), sobe por este até a foz do riacho do Curral de Fora (coordenadas -10° 41' 04,17"; -40° 29' 01,62"), sobe por este até a foz do riacho Águia Amarela (coordenadas -10° 41' 22,79"; -40° 29' 31,48"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -10° 42' 47,76"; -40° 30' 32,09"), da em reta, sentido noroeste, até a foz do riacho da Mangabeira no riacho dos Mares ou do Harreiro (coordenadas -10° 41' 59,87"; -40° 32' 55,60"), sobe por este até o ponto na laguna da Picada (coordenadas -10° 40' 44,64"; -40° 32' 32,24"), da em reta, sentido noroeste, até o encontro da estrada Gado Bravo-fazenda Salgada para fazenda Botoque (coordenadas -10° 39' 44,35"; -40° 32' 07,05");

V - com o Município de Campo Formoso - começa no encontro das estradas Gado Bravo-fazenda Botoque-Salgada (coordenadas -10° 39' 44,35"; -40° 32' 07,05"), da em reta, sentido nordeste, até o ponto no lugar Baixa do Cuchu (coordenadas -10° 34' 42,46"; -40° 27' 30,19"), na localidade Santo Antônio, da em reta, sentido nordeste, até o lugarejo Cana Caçula (coordenadas -10° 32' 43,27"; -40° 23' 05,78"), próximo ao povoado de Brejo Grande (pertencente a Campo Formoso), da em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Limoeiro-Vale do Correia (coordenadas -10° 32' 55,77"; -40° 22' 27,95"), ao sul da localidade Limoeiro, da em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Limoeiro-Campo Formoso (coordenadas -10° 32' 36,58"; -40° 22' 17,67"), segue pela estrada Limoeiro-Campo Formoso até o ponto de coordenadas -10° 32' 30,08"; -40° 22' 02,11", da em reta, em direção ao morro do Tabor, até cruzar com o riacho Grotão da Jia (coordenadas -10° 31' 29,33"; -40° 17' 06,24"), na localidade Grotão da Jia, sobe por este até sua nascente (coordenadas -10° 29' 58,03"; -40° 16' 08,54").